



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

005/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e ALVENI DA SILVA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **ALVENI DA SILVA**, CPF 012.655.580-00, RG 6084159547 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Germano Rodrigues da Silva, nº 40, na cidade de Salto do Jacuí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, nos termos do artigo 59, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme processo administrativo nº 1301/2023, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento à Contratada referente prestação de serviços de **CUIDADORA DE IDOSO** em situação de vulnerabilidade que se encontrava internado junto ao Hospital Dr. Aderbal Schneider nesta cidade, tendo em vista que o idoso não possui familiar para o acompanhamento durante a internação, o qual é exigido, previstos no Processo administrativo nº 1301/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviço descrita na cláusula anterior, a importância global de **R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)** referentes às 91 horas trabalhadas, conforme documento anexo ao ofício administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento do valor descrito na cláusula segunda, efetuados os descontos legais, no prazo de até 5 dias úteis, após a entrega da nota fiscal pela CONTRATADA, nas contas informadas no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguintes dotações:

Local
P/A 2043

Funcional
33.90.36.99

Categoria Econômica
1

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de SALTO DO JACUÍ/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Salto do Jacuí, 13 de junho de 2023.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

ALVENI DA SILVA
Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS

CNPJ 89.658.025/0001-90

Av. Hermogênio C. dos Santos, nº. 342

Telefone: 55- 3327 1400, 1085.

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unidad.	Especificações	Unitário	Total
01	38	Horas	Período diurno de acompanhamento a idoso internado no hospital	R\$10,00	R\$380,00
02	36	Horas	Período noturno de acompanhamento a idoso internado no hospital	R\$13,00	R\$468,00
Valor Total: 848,00					

Observação:

Fornecedor:

Carimbo da empresa e Assinatura